



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

CAMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE B. GONÇALVES  
PROTOCOLO Nº. 35  
DE 06/03/2004  
ÀS 11:05 HORAS.  
Secretário Geral

Vereador : **MARIO GABARDO – PMDB**

### INDICAÇÃO

**SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE PLANTIO DE ÁRVORES NA AVENIDA OSVALDO ARANHA E PROGRESSIVAMENTE EM OUTRAS VIAS E REGIÕES APRAZÍVEIS DA CIDADE, ATENDENDO AS NORMAS DE ARBORIZAÇÃO PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 2.298/1993, 3.635/2004, E 3.930/2006, A FIM DE MELHORAR AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO MEIO URBANO.**

Senhor Presidente,

O Vereador que a esta subscreve, uma vez ouvido o douto Plenário e na forma regimental, requer o que abaixo explicita, pelas razões que expõe como segue:

Dirija-se à Casa Legislativa, para solicitar ao Poder Executivo Municipal, a execução de um programa de plantio de árvores na Avenida Osvaldo Aranha e progressivamente em outras vias e regiões aprazíveis da cidade, atendendo as normas de arborização previstas nas Leis Municipais números 2.298/1993, 3.635/2004 e 3.930/2006, a fim de melhorar as condições ambientais do meio urbano.

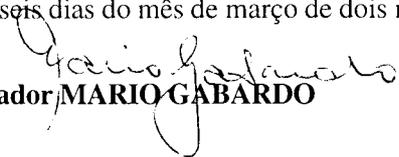
Nosso encaminhamento visa sobretudo modificar e criar um aspecto alegre e florido na cidade, fatores que contribuem significativamente para o bem estar físico e psíquico do homem urbano. Outro grande fator de uma cidade arborizada dentro de padrões, isto é, no uso adequado da arborização organizada quanto à localização e espécie, é o de que evitaremos sérios prejuízos que poderão ocorrer tanto com as árvores, como com os elementos urbanos : trânsito, rede elétrica e outros.

O centro urbano arborizado produz melhorias na qualidade do ar que respiramos, embelezamento da cidade, estabilidade microclimática, redução da poluição sonora e visual, formação de sombra e abrigo para a fauna, proteção contra os ventos, valorização econômica e estabelecimento de um ambiente saudável, são alguns dos benefícios que a vegetação oferece à população.

Ao nos reportarmos as leis que disciplinam a arborização urbana no Município de Bento Gonçalves, cabe-nos ressaltar que o replantio da vegetação depredada ou morta e o plantio de novas mudas requerem que lhes sejam oferecidas melhores condições de vida, realizando-se estudos técnicos e obedecendo a legislação vigente a cada plantio de árvores realizadas no processo de arborização urbana do Município.

Temos certeza que o Executivo Municipal, imbuído de propostas para que o meio ambiente urbano se desenvolva harmonicamente, buscará os instrumentos necessários para atender a solicitação apresentada por esse legislador, como forma de valorizar a vida dos nossos munícipes aliada às espécies vegetais, oferecendo conforto e tranquilidade à nossa sociedade.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de março de dois mil e nove

  
Vereador **MARIO GABARDO**